

## Critérios Gerais de Avaliação dos Alunos

De acordo com as orientações em vigor, o Conselho Pedagógico definiu os critérios gerais de avaliação para o ano letivo de 2023/2024, sob proposta dos departamentos curriculares.

Os critérios de avaliação mencionados constituem referenciais comuns no Agrupamento, sendo operacionalizados pelos educadores, no Pré-Escolar, pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo, e pelo Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º ciclos.

Estes critérios gerais aplicam-se ao ensino presencial, misto e não presencial.

### Educação Pré-Escolar

A avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, pois trata-se essencialmente de um processo contínuo e interpretativo.

Neste processo são utilizadas técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, que possibilitam sistematizar e organizar a informação recolhida, visando acompanhar a evolução das aprendizagens, as dificuldades individuais ou do grupo e, ao mesmo tempo, fornecer elementos concretos para a reflexão e adequação da sua intervenção educativa.

#### **Modalidades da avaliação:**

- **avaliação inicial (diagnóstica)** – de carácter facultativo, deve realizar-se sobretudo no início do ano letivo, ou sempre que se considere necessário, e tem como função identificar as características, aprendizagens prévias e necessidades da criança e do grupo, para depois se planificar a intervenção educativa.
- **avaliação durante o processo educativo (formativa)** - comporta vários momentos: planificação, recolha e interpretação da informação, adaptação das práticas e processos que serão objeto de reformulação sempre que necessário.
- **A Avaliação da criança (registo de avaliação individual)**, nos 1.º, 2.º e 3.º períodos, é feita de forma descritiva de acordo com os parâmetros das áreas de conteúdo das Orientações Curriculares da Educação Pré- Escolar. No final do 3.º período a avaliação das crianças, que transitam para o 1.º ciclo, pressupõe uma informação descritiva, realçando o percurso, progressos/dificuldades, que será comunicada e explicada aos encarregados de educação/pais, bem como aos professores do 1.º ciclo.

## Ensino Básico

A avaliação interna das aprendizagens compreende as modalidades de avaliação formativa e sumativa.

A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem. Permite ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas, obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e a certificação.

Considerando as Aprendizagens Essenciais e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e tendo presente a especificidade de cada ciclo e ano de escolaridade, são considerados os seguintes critérios gerais no processo de avaliação dos alunos:

- a quantificação a atribuir nos domínios de Atitudes/Valores e Conhecimentos é a seguinte:

Domínios	1.º Ciclo	2.º Ciclo	7.º Ano	8.º/9.º anos	CD		FC
					1.º e 2.º Ciclos	3.º Ciclo	
<b>ATITUDES E VALORES</b> <b>Comportamento / Relações Interpessoais</b> (Estar atento, respeitar os outros, acatar decisões e participar adequadamente, cumprindo o Regulamento Interno) <b>Responsabilidade</b> (Ser assíduo e pontual, trazer o material necessário, cumprir prazos, realizar as tarefas propostas e manter o material organizado, cumprindo o Regulamento Interno)	<b>20%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>20%</b>	<b>70%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>
<b>CONHECIMENTOS</b> (Definidos nas planificações das disciplinas)	<b>80%</b>	<b>75%</b>	<b>75%</b>	<b>80%</b>	<b>30%</b>	<b>40%</b>	<b>20%</b>

A nomenclatura a utilizar para a classificação do desempenho dos alunos mediante os resultados obtidos aquando da avaliação formativa/sumativa nas várias disciplinas é a seguinte:

1.º ciclo	
Percentagem	Menção qualitativa
0% a 49%	Insuficiente
50% a 69%	Suficiente
70% a 89%	Bom
90% a 100%	Muito Bom

Nos instrumentos de avaliação deverá constar a percentagem obtida e a correspondente menção qualitativa.

2.º e 3.º ciclos		
Percentagem	Menção qualitativa	Nível*
0% a 19%	Insuficiente	1
20% a 49%	Insuficiente	2
50% a 69%	Suficiente	3
70% a 89%	Bom	4
90% a 100%	Muito Bom	5

\* O “Nível” é utilizado na avaliação sumativa no final de cada período nos 2.º e 3.º ciclos. Nos instrumentos de avaliação, deverá constar a percentagem obtida e a correspondente menção qualitativa.

### Tipificação dos níveis de desempenho por níveis de avaliação

Nível de avaliação		Nível de desempenho
1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	
<b>Insuficiente</b>	<b>1</b>	- <b>Comportamento /relações interpessoais</b> – Não está atento, não respeita os outros, não acata decisões e não participa ou não participa adequadamente.
		- <b>Responsabilidade</b> - Não é assíduo, não é pontual, não traz o material necessário, não cumpre prazos, não realiza as tarefas propostas.
		- <b>Conhecimentos</b> - Não adquire nem aplica conhecimentos elementares, não desenvolve capacidades.

<b>Insuficiente</b>	<b>2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Comportamento /relações interpessoais</b> – Está muitas vezes desatento, nem sempre respeita os outros, nem sempre acata decisões, participa pouco e/ou de forma desadequada.</li> <li>- <b>Responsabilidade</b> – Tem uma assiduidade irregular, é pouco pontual, nem sempre traz o material necessário, nem sempre cumpre prazos, nem sempre realiza as tarefas propostas e nem sempre mantém o material organizado.</li> <li>- <b>Conhecimentos</b> – Nem sempre adquire ou aplica conhecimentos elementares, nem sempre desenvolve capacidades.</li> </ul>
<b>Suficiente</b>	<b>3</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Comportamento /relações interpessoais</b> – Está atento, respeita os outros, acata decisões, participa, mas nem sempre de forma adequada.</li> <li>- <b>Responsabilidade</b> – É assíduo, mas nem sempre pontual, traz o material necessário, cumpre frequentemente prazos, realiza regularmente as tarefas propostas e mantém o material organizado.</li> <li>- <b>Conhecimentos</b> - Adquire e aplica conhecimentos essenciais, desenvolve capacidades com algumas dificuldades.</li> </ul>
<b>Bom</b>	<b>4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Comportamento /relações interpessoais</b> – Está muito atento, respeita os outros, acata decisões e participa adequadamente.</li> <li>- <b>Responsabilidade</b> - É assíduo, é pontual, traz o material necessário, cumpre prazos, realiza sempre as tarefas propostas e mantém o material organizado.</li> <li>- <b>Conhecimentos</b> - Adquire e aplica com facilidade e com correção os conteúdos lecionados, desenvolve capacidades.</li> </ul>
<b>Muito Bom</b>	<b>5</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Comportamento /relações interpessoais</b> – Está sempre atento, respeita os outros, acata decisões e participa adequadamente.</li> <li>- <b>Responsabilidade</b> – É assíduo, é pontual, traz o material necessário, cumpre prazos, realiza sempre as tarefas propostas e mantém o material organizado.</li> <li>- <b>Conhecimentos</b> - Adquire e aplica com muita facilidade e com pertinência e correção os conteúdos lecionados, desenvolve capacidades.</li> </ul>

### Condições de transição e de progressão

A Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, estabelece, no artigo 32.º, as condições de transição e aprovação:

“(…) 2 — A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

3 — A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

4 — Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

5 — A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte. (...)

9 — No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º 4.”

### **NÃO APROVAÇÃO** (anos terminais de ciclo)

#### **4.º ano**

Avaliação final	<p>a) Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;</p> <p>b) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.</p>	O conselho de ano não pode decidir a progressão do aluno.
-----------------	--	---

#### **6.º ano**

Avaliação final	<p>a) Nível inferior a 3 ► Português ou PLNM ou PL2 + Matemática;</p> <p>b) Nível inferior a 3 ► Três ou mais disciplinas.</p>	O conselho de turma não pode decidir a progressão do aluno.
-----------------	--	---

#### **9.º ano**

Avaliação sumativa interna	<p>a) Nível 1 ► Português (PT) + Matemática (M);</p> <p>b) Nível inferior a 3 ► Três disciplinas (desde que não PT ou M);</p> <p>c) Nível inferior a 3 ► Duas disciplinas + Nível 1 em Português ou Matemática;</p> <p>d) Nível inferior a 3 ► Quatro disciplinas (desde que não PT e M com nível 2);</p>	Não são admitidos à realização de provas finais do 3.º ciclo.
Avaliação final	<p>e) Nível inferior a 3 ► Português ou PLNM ou PL2+ Matemática;</p> <p>f) Nível inferior a 3 ► Três ou mais disciplinas.</p>	O conselho de turma não pode decidir a progressão do aluno.

## NÃO TRANSIÇÃO (anos não terminais de ciclo)

2.º e 3.º anos

Sempre que o professor titular de turma considere, ouvido o Conselho de Ano, que o aluno não demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.

5.º, 7.º e 8.º anos

a) Nível inferior a 3 ► Português (PT) + Matemática (M);

b) Nível inferior a 3 ► Quatro ou mais disciplinas.

O conselho de turma não pode decidir a progressão do aluno.

Para os alunos que usufruem da medida adicional **Adaptações Curriculares Significativas**, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei N.º 54/2018, de 06 de julho, os critérios de avaliação são definidos de acordo com o seu perfil de funcionalidade, encontrando-se registados no seu Programa Educativo Individual (PEI) e devem centrar-se em dois domínios: **conhecimentos e aprendizagens**, de acordo com o perfil de aprendizagem do aluno e a sua funcionalidade; e **atitudes e valores**, referentes a Atividades de Promoção da Capacitação: Interesse, Empenho, Iniciativa, Organização, Responsabilidade, Comportamento. Cooperação, Sociabilidade e Autonomia.

## Retenção por faltas

Os alunos são retidos por faltas nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Catujal, 14 de julho de 2023